



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018
SESSÃO ORDINÁRIA DE 29.08.2018

01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0600354-07.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018

Origem: CAMPO GRANDE

Embargante: SÉRGIO FERNANDO RAIMUNDO HARFOUCHE (Litisconsorte)

Advogados: ELTON LUIS NASSER DE MELLO – MS 5123

Advogado: ALICE ADOLFA MIRANDA PLÖGER ZENI – MS 12431

Advogado: JANAÍNA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO – MS 10914

Advogado: ALEXANDRE BARROS PADILHAS – MS 8491

Advogado: AFRÂNIO ALVES CORRÊA – MS 7459

Embargado: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Relatora: Juíza RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 14, última parte, da Resolução TSE nº 23.547/2017.

02 – PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600748-14.2018.6.12.0000 – RRC – ELEIÇÕES 2018

Origem: CAMPO GRANDE

Requerente: PODEMOS – PODE

Candidata: ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOUREIRO

Advogado: DOMINGOS MARCIANO FRETES – MS 4229

Advogado: ELIODORO BERNARDO FRETES – MS 6213

Advogado: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES – MS 19770

Cargo: DEPUTADO ESTADUAL

Relatora: Juíza RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal indeferiu o registro de candidatura ante a falta de quitação eleitoral por ausência de prestação de contas, nos termos do voto da relatora.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

03 – PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 0600763-80.2018.6.12.0000 – RRC – ELEIÇÕES 2018

Origem: CAMPO GRANDE

Requerente: PODEMOS – PODE

Candidata: ELIANE ARANTES RECALDE DA CUNHA

Advogado: DOMINGOS MARCIANO FRETES – MS 4229

Advogado: ELIODORO BERNARDO FRETES – MS 6213

Advogado: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES – MS 19770

Cargo: DEPUTADO ESTADUAL

Relatora: Juíza RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal indeferiu o registro de candidatura ante a falta de filiação partidária, nos termos do voto da relatora.

OBSERVAÇÃO: Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS